

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PMNT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA EDNO LOPES SARAIVA - ME**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2312, Bairro Centro, CEP: 68.730-000, Município de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, brasileira empossada mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2017, portador do documento de identidade RG n.º 1678936, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 280.888.672-15, residente e domiciliado à Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.730-000, Cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a firma **EDNO LOPES SARAIVA - ME**, CNPJ sob o nº **32.681.761/0001-42**, estabelecida à **AV BARAO DO RIO BRANCO, 1519 – CENTRO, na cidade de CASTANHAL, Estado do PARÁ**, representado por seu proprietário, Sr. **EDNO LOPES SARAIVA**, portador do(a) CPF nº **296.145.542-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 002/2023 PMNT, com fundamento no art. 57, inciso II e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **Processo n.º 012/2022-PMNT**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.2** - O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa de Locação de Veículos**, em atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de administração** da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** nas características e quantitativos especificados na tabela abaixo:

**2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**2.2** - Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (Doze) meses**, dando-se ao contrato o prazo total de **24 (Vinte e quatro meses)**, tendo vigência até **26 de fevereiro de 2025**.

**2.3** - A prorrogação se faz necessária em virtude da compra ser de forma contínua e havendo oportunidade e conveniência em observância ao princípio da celeridade e economicidade, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme parecer jurídico.

**3.1 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste aditivo contratual correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                    |
|----------------------|----------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                | 01- PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TIMBOTEUA            |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 2067 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 33.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica |

**4.1 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.2** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas desse Contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nova Timboteua, Pa, 26 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
CNPJ(MF) 05.149.125/0001-00  
CONTRATANTE

EDNO LOPES SARAIVA – ME  
CNPJ nº **32.681.761/0001-42**  
EDNO LOPES SARAIVA  
CPF **296.145.542-15**  
Representante legal  
CONTRATADA

